

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 125, DE 04 DE AGOSTO DE 1994

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trigésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 03 e 04 de agosto de 1994, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e considerando a Recomendação da Comissão Intersetorial de Ciência e Tecnologia.

RESOLVE:

- Garantir a participação, nas reuniões plenárias, dos coordenadores ou representantes, devidamente credenciados pelos coordenadores das Comissões Técnicas e Intersetoriais deste Conselho, sempre que forem agendados assuntos específicos ou pertinentes às respectivas comissões.

HENRIQUE SANTILLO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS N° 125, de 04 de agosto de 1994, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

HENRIQUE SANTILLO
Ministro de Estado da Saúde